

**LEI MUNICIPAL N.º 424, DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

**QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-Mt, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária, para atender necessidade de excepcional interesse Público, considerando que não existe candidato classificado em Concurso Público Municipal, para preenchimento de vagas.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo primeiro da presente lei, será pelo prazo de até 12 (doze) meses, prazo este improrrogável, ficando os (as) contratados (as) vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, compreendendo:

CARGO	VAGAS
Enfermeiro ( a ).....	02.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, correndo as despesas da referida Lei por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de Abril de 2000.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE.**

